

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 587.145.881- 53, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.064/0001-01, estabelecida na Rua 250, nº 759, Qd. 32, lote 77, Setor Coimbra, CEP 74535-350, na cidade de Goiânia - GO, representada por Sr. BRUNO LOPES DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 997.711.791-87 residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo nº 202317645001709, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2021, relativo ao processo administrativo nº 202117645000981, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo contratual e prorrogação do Contrato nº 7/2021, que trata da prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, nas unidades especificadas no ANEXO II do instrumento originário, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão estabelecida na cláusula sexta do contrato e em conformidade com o art. 57, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica prorrogado o Contrato nº 7/2021 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03 de setembro de 2023 à 03 de setembro de 2024**.

2.2 Fica o valor do Contrato nº 7/2021 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Fica excluída da avença original a cláusula: "15. CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA FORO", e incluída em substituição a seguinte cláusula:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

2.4 Fica incluída na avença original seguinte cláusula:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento.

2.5 Fica renumerada a "16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO" passando doravante a ser: "17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO".

2.6 Fica excluído da avença original o "ANEXO I - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM", em decorrência da alteração da Cláusula Décima Quinta, conforme item 2.3 deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 11.564,92 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo as despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2023.25.01.13.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00111, de 29/08/2023, no valor de R\$ 3.854,97 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). No exercício subsequente, serão alocados recursos em dotações orçamentárias próprias para o custeio das despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante, bem como no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2021, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

5.2 Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CULTURA
(assinado eletronicamente)

BRUNO LOPES DO PRADO
TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LOPES DO PRADO, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 30/08/2023, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51207090** e o código CRC **09DC7CBF**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202317645001709



SEI 51207090